



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 27 de janeiro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 57

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>RESOLUÇÃO (Nº 001/2023)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: IVAN CERQUEIRA DOS SANTOS

<http://cmsapeacuba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 001/2023)



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU**

ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

**“Estabelece as condições gerais de utilização e cessão do Plenário nas dependências da Câmara Municipal de Sapeaçu e dá outras providências”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sapeaçu, Estado do Bahia, em conformidade com o disposto no artigo 37, VII da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da utilização do espaço do equipamento do Plenário da Câmara Municipal de Sapeaçu (BA) para realização de congressos, reuniões, velórios e demais eventos realizados tanto pelo Poder Público.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente Resolução estabelece as condições gerais de utilização e cessão do Plenário, sediado nas dependências da Câmara Municipal de Sapeaçu.

**Art. 2º** O Plenário poderá ser cedido, a requerimento de entidades, sem fins lucrativos, por ato da Presidência da Câmara ou da Mesa Diretora, para realização das seguintes atividades:

- I** – Convenções Partidárias;
- II** – Congressos;
- III** – Seminários;
- IV** – Jornadas;
- V** – Simpósios;
- VI** – Cursos;

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, n.º 46 – Fone: (0\*\*75)3 627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA  
E-mail: camarasapeacu1@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU**

ESTADO DA BAHIA

**VII – Palestras;**

**VIII – Conferências;**

**IX – Solenidades;**

**X – Reuniões;**

**XI – Espetáculos artístico-culturais;**

**XII – cerimônia fúnebre de autoridade, de acordo com a legislação local.**

§ 1º O uso dos espaços da Câmara deve ser compatível com a utilização de um bem público e com o interesse público.

§ 2º O Plenário não será cedido para realização de:

**I – Solenidades de formaturas escolares;**

**II – Colação de grau;**

**III – Atividades religiosas;**

**IV - Atividades com fins lucrativos;**

**V – Promoção pessoal;**

**VI – Atividades vedadas em lei.**

§ 3º A utilização do espaço pela Câmara Municipal tem preferência em relação à utilização por terceiros.

**Art. 3º** A cessão do Plenário da Câmara Municipal obriga ao atendimento das regras exigidas à boa conservação dos equipamentos e espaços.

---

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, n.º 46 – Fone: (0\*\*75)3 627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA  
E-mail: [camarasapeacu1@hotmail.com](mailto:camarasapeacu1@hotmail.com)



PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU**  
ESTADO DA BAHIA

**Art. 4º** A utilização do Plenário depende de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal ou da Mesa Diretora e da assinatura do termo de cedência.

**Art. 5º** Os pedidos para cessão do Plenário devem ser dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, mediante protocolo na Câmara de Vereadores.

**§ 1º** Os pedidos para cessão do Plenário devem ser formulados com antecedência mínima de 07 dias em relação à data do evento.

**§ 2º** Os pedidos protocolados fora do prazo estão sujeitos à análise de possibilidade pela Presidência da Câmara;

**§ 3º** A cessão do Plenário está sujeita à agenda disponibilizada pela Câmara Municipal.

**Art. 6º** Do pedido de empréstimo do Auditório deverão constar:

**I** – Identificação da entidade promotora do evento;

**II** – Identificação do responsável pela ação;

**III** – Indicação do fim a que se destina a utilização;

**IV** – Indicação das datas e horários de utilização do espaço;

**V** – Indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem ou desmontagem de equipamentos;

**VI** – Indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretenda fazer uso.

**Art. 7º** As instalações objeto da cessão deve ser vistoriadas, antes e após a ocupação, ao mesmo tempo, por pessoa designada pela Câmara de Vereadores e pelo responsável pelo evento.

**Art. 8º** O cessionário é o responsável por qualquer dano ocorrido nas dependências do espaço concedido.

---

CNPJ: 40.514.655/0001-00 Rua da CENEC, n.º 46 – Fone: (0\*\*75)3 627-2722 – CEP: 44.530-000 – SAPEAÇU - BA  
E-mail: camarasapeacu1@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPEAÇU**

ESTADO DA BAHIA

**Art. 9º** São de responsabilidade do cessionário o ressarcimento por eventuais danos materiais e pessoais que venham a ocorrer durante ou em decorrência do uso do espaço.

**Art. 10.** É de responsabilidade do cessionário a manutenção da limpeza do Plenário ao término da sua utilização.

**Art. 11.** O cessionário compromete-se a respeitar a capacidade de lotação do Plenário de no máximo de 35 pessoas.

**Art. 12.** É proibida a colagem de cartazes e perfurações nas paredes dos espaços cedidos, bem como mexer nos quadros da galeria e no armário.

**Art. 13.** Todo evento realizado no Plenário deve encerrar-se até às 17 horas.

**Art. 14.** É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas e praticar atos ilícitos nas dependências do espaço cedido.

**Art. 15.** O descumprimento das obrigações constantes nesta Resolução implica em:

**I** – Vedação de utilização do Plenário ao Cessionário por um prazo de 1 (um) ano;

**II** – Demais medidas legais cabíveis.


**Art. 16.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sapeaçu (BA), 10 de Janeiro de 2023.

  
Paulo César de Souza Carvalho  
Presidente

  
Carlos A. Palmeira Lago  
Vice-Presidente

  
Adson de Almeida Lemos  
1º Secretário

  
Ivan Cerqueira dos Santos  
2º Secretário